



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 601
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1771/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4443129/2018
INTERESSADO(A):	SOLAR ENGENHARIA EIRELI

EMENTA: Deferir o(a) Registro de Pessoa Jurídica – Principal, da empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **Nelson Duarte Lira**, CREA nº **210698153-8**.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 601**, realizada em **03 de setembro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil **Vital Duarte Nóbrega**, que trata de requerimento por parte da empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica com sede no município de Natal/RN, visando seu Registro Pessoa Jurídica – Principal, neste Regional, indicando para assumir a Responsabilidade Técnica o Engenheiro Civil **Nelson Duarte Lira**, CREA nº **210698153-8**. **Considerando** que o profissional Engenheiro Civil **Nelson Duarte Lira**, CREA nº 210698153-8, responde tecnicamente pela empresa **N D LIRA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica com sede na cidade de Natal/RN e registrada neste Regional sob nº 000000611-3 nos dias de 2ª-feira a 6ª-feira nos horários das 07h às 10h; **Considerando** que o profissional indicado como RT, está se propondo a exercer suas funções pela requerente nos dias de 2ª-feira a 6ª-feira nos horários das 11h às 14h; **Considerando** que o profissional fez declaração de residência no município de Natal/RN; **Considerando** que a carga horária proposta está compatível com a atividade a ser desenvolvida; **Considerando** que existe compatibilização de tempo e área de atuação para o profissional em questão; **Considerando** que as atividades condizentes ao sistema CONFEA/CREA's constantes na Cláusula Terceira do Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN em 18/05/2018 sob nº 24600081354, transcendem as competências legais do profissional. Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado ao Protocolo nº 4443129/2018, emitido em 01/06/2018. Inserir a observação restritiva abaixo para que se cumpra o exigido pelo Artigo 13 da Resolução nº 336/89, do CONFEA: A empresa fica habilitada para desenvolver as atividades técnicas descritas em seu objeto social no âmbito das atribuições de seu responsável técnico; A empresa deverá ser enquadrada na CLASSE "A", de que trata o Art. 1º da Resolução nº 336/89, do CONFEA; **Considerando** que de acordo com o Art. 18 parágrafo único da Resolução nº 336/89, a responsabilidade técnica por mais de uma pessoa jurídica só será admitida em casos excepcionais: Parágrafo único – Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual. Diante das considerações acima, verificamos que a documentação apresentada pela empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, para Registro de Pessoa Jurídica – Principal está de acordo com a Lei em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos que foi solicitado, uma vez que existe compatibilização de tempo e de área de atuação para o profissional Engenheiro Civil **Nelson Duarte Lira**, CREA nº **210698153-8**. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - GAC

ALVES DE MORAIS, Votaram Favoravelmente: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDI GERMANO MARTINS, LUCIANO CAVALCANTE XAVIER, LUCILDO HELEGGARDIS CÂMARA, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS e VITAL DUARTE NÓBREGA.....

Centífique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de setembro de 2018.


Eng. Civil **Jordan Alves de Moraes**
Coordenador da CEE/C